

**CGJ**CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE ALAGOAS

Gabinete do Corregedor

*Publicado em,
02 de agosto 2019
Márcia S. Barros
folhas 78-79*

PORTARIA Nº 995, 31 de julho de 2019.

**IMPÕE MARCO INICIAL PARA
COMERCIALIZAÇÃO DO SELO DE
AUTENTICIDADE DIGITAL NA CIDADE DE
MACEIÓ.**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os Serviços Notariais e de Registros são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público e que a efetiva fiscalização desses serviços é de competência exclusiva do Poder Judiciário, conforme dispõe o art. 236 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO as determinações da Resolução nº 14 de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a sistematização do Selo de Autenticidade dos Atos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Alagoas – SAS, em sua versão digital, no âmbito das serventias extrajudiciais – notariais e de registro do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma marco inicial para a implantação do Selo de Autenticidade dos Atos dos Serviços Notariais e Registrais – SAS na modalidade digital na cidade Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** que a partir do dia 1º de agosto de 2019, somente poderão ser comercializados na cidade de Maceió, Selos de Autenticidade dos Atos dos Serviços Notariais e Registrais – SAS na modalidade digital, vedando, por conseguinte, a venda do selo físico.

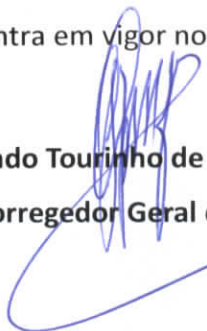
Parágrafo único. A comercialização dos Selos de Autenticidade dos Atos dos Serviços Notariais e Registrais – SAS na modalidade digital será comercializado exclusivamente pelo Sistema do Selo Digital.

Art. 2º Os Selos de Autenticidade dos Atos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Alagoas - SAS, em sua modalidade física remanescentes em estoque nas unidades extrajudiciais deverão ser devolvidos ao Fundo Especial para Registro Civil de

**CGJ****CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE ALAGOAS**Gabinete do Corregedor

Alagoas – FERC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a substituição pelos selos digitais de mesmo tipo (cor), conforme art. 12 da Resolução nº 14 de 21 de maio de 2019, modificada pela Resolução nº 24, de 30 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de agosto de 2019.



Fernando Tourinho de Omena Souza

Corregedor Geral da Justiça

Publicado em,
02 de agosto de 2019
el arissa S. Barbosa
folhas 78-79